

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. 013/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS PARA AUXÍLIO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BELMONTE (BA).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021

O MUNICÍPIO DE BELMONTE– Estado da Bahia, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, por determinação do Exmº. Sr. Carlos Alberto Rezende Gama torna público, para conhecimento das empresas interessadas que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 23/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – internet, através do site www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Início de acolhimento das propostas:..... dia 11/06/2021, às 17h00min.

Abertura das propostas: dia 23/06/2021, às 08h00min.

Início da disputa: dia 23/06/2021, às 08h15min.

Modo De Disputa: Será adotada a disputa em modo o aberto e fechado, conforme os critérios definidos no art. 33 do Decreto n.º 10.024/2019.

Consultas: Observando o prazo legal, interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: licitacaobelmonte2017@outlook.com.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF, e para efeitos de contagem de prazo e prática de atos será considerada hora útil o intervalo entre as 08h às 18h, sem interrupções.

Cópia deste Edital, seus anexos e eventuais alterações estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) para todos os interessados.

Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Belmonte, situada a Avenida Riomar, S/Nº - Centro - BELMONTE -BA, nos dias úteis no horário de 08:00 às 14:00.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS PARA AUXÍLIO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA DO**

MUNICÍPIO DE BELMONTE (BA), conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

2.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Belmonte, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

2.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3. Que estejam sujeitos a processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, incorporação, cisão e liquidação;

2.2.4. Empresas em forma de consórcio ou coligação.

2.2.5. Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório.

2.2.6. Estrangeiros que não estejam autorizados a comercializar no País.

2.2.7. Empresa isoladamente responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.2.8. Não será aceito o mesmo representante para empresas diversas.

2.2.9. Não será aceita a participação de Cooperativas que comprovadamente não se ajustem ao modelo legal, conforme determina a Lei 5.764/1971 e Lei 12.690/2012, quanto a ilegal existência de subordinação entre os cooperados ou que não tenham capacidade operacional para prestar adequadamente o serviço, nos termos da legislação aplicável.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

3.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

- 3.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 3.4. O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6. O credenciamento pelo prestador dos serviços de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos por este praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 3.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor/prestador de serviços será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com as propostas iniciais (item 5), os documentos de habilitação exigidos no Edital (item 7), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.1.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.2. Na data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, as propostas serão abertas para disputa de lances. A sessão pública do pregão eletrônico será realizada na data e horário determinados igualmente no preâmbulo, momento em que ocorre a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.
- 4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores/prestadores de serviços deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor através do sistema.
- 4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real pelo sistema, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no campo “*mensagens*”, próprio do site **licitacoes-e** ou outro meio eletrônico, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA PROPOSTA INICIAL

5.1. A proposta de preços inicial deverá ser informada e anexada em campo específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (licitações-e), por preço global, com observância às disposições do Termo de Referência, conforme Anexo III que integra este Edital, sob pena de desclassificação.

5.1.1. A proposta inicial deve ser formulada contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, conforme especificações do Anexo III, contendo as seguintes informações e elementos:

a) Planilha contendo preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado.

a.1) No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

b) Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, fretes, seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, ICMS e outros), e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

d) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.

e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

f) Cotação de todos os itens que compõem o objeto da presente licitação, ou do(s) lote(s), sob pena de desclassificação integral da proposta.

g) Declaração do licitante de que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

- h) Declaração formal de que a empresa se encontra habilitada para participar do certame.
- 5.2. Qualquer elemento que possa identificar a licitante antes da disputa de lances, importará na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.
- 5.5. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. O licitante deverá apresentar as declarações e informações elencadas nas alíneas 'e', 'f', 'g' e 'h' do subitem 5.1.1 do Edital no campo informações adicionais da proposta, no momento do cadastramento, sob pena de desclassificação.
- 5.7. A qualquer momento o Pregoeiro poderá desclassificar os licitantes que descumprirem as exigências contidas no edital, podendo rever seus atos a qualquer tempo desde que justificados.
- 5.8. As informações contidas na proposta dos licitantes não poderão ser divulgadas pelos mesmos antes da disputa.
- 5.9. Todas as transações do presente processo deverão ser realizadas por meio do sistema licitações-e.
- 5.10. Informações adicionais só serão aceitas via e-mail quando solicitadas pelo pregoeiro.
- 5.11. Na anexação da proposta o licitante deverá declarar expressamente junto com as declarações solicitadas no item 5.6 a declaração informando que sua proposta não foi divulgada, discutida, ou compartilhada no todo ou em parte com nenhum outro licitante participante do processo, sob pena de desclassificação.
- 5.12. As informações contidas na proposta vinculam-se ao contrato.
- 5.13. Os preços apresentados na proposta inicial não poderão sofrer aumento no momento do realinhamento das propostas.
- 5.14. A marca e modelo dos equipamentos deverão ser informadas na planilha contida na proposta.

5.7. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- c) conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- d) apresentem qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta inicial (antes da disputa de preços), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

6. FORMULAÇÃO DE LANCES / JULGAMENTO

- 6.1. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o aberto e fechado, conforme os critérios definidos no art. 33 do Decreto nº. 10.024/2019.

6.2. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

6.3. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, para cada lote (QUANDO APLICÁVEL), observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3.2. O intervalo (R\$) de diferença entre os lances deverá ser obedecido de acordo com o especificado abaixo, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta:

LOTES	O intervalo (R\$) de diferença entre os lances
ÚNICO	R\$ 1.000,00

6.3.3. Não se aplica os intervalos disposto no item 6.3.2 para o caso de lance de desempate técnico previsto no art. 44 da Lei Federal nº. 123/2006.

6.4. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.6. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.7. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.9. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o desempate será processado pelo próprio sistema.

6.10. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

6.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

6.10.2. O sistema automaticamente avaliará se existem Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte - EPP participando do pregão.

6.10.3. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.

6.10.4. Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 6.10.3, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.

6.10.5. O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

6.10.6. O licitante enquadrado na hipótese do item '6.10' terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar nº. 123/06.

6.10.7. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate, mesmo que ainda existam Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP na mesma condição.

6.10.8. Decairá do direito de ofertar o lance a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos 5 (cinco) minutos estabelecidos pelo subitem '6.10.6'.

6.11. O disposto no item '6.10' e seus respectivos subitens não serão aplicados quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

6.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.13. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.13.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de Belmonte, inclusive no que tange aos valores unitários dos itens, e os serviços/produtos/materiais ofertados deverão atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

6.14. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.15. DA PROPOSTA VENCEDORA / PROPOSTA FINAL / PROPOSTA REFORMULADA

6.15.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou negociação com o pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta deverá formular, de imediato, a respectiva Proposta de Preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, recomposta em função do valor vencedor e negociações (se for o caso), devendo ser anexada ao sistema no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação

do pregoeiro, sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.15.1.1. A proposta deve ser reformulada contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, conforme especificações do Anexo III, e com observância as seguintes disposições:

6.15.1.2. A proposta final deverá respeitar os limites de preços máximos estabelecidos pela Administração para cada item contido na(s) planilha(s) do Anexo III, sob pena de desclassificação.

6.15.1.3. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços/materiais que não correspondam às especificações contidas na planilha do ANEXO III deste Edital serão desconsideradas.

6.15.2. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado.

I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

II - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

b) Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, fretes, seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais (ICMS e outros), e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

d) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

f) Cotação de todos os itens que compõem o objeto da presente licitação, ou do(s) lote(s), sob pena de desclassificação integral da proposta.

g) Declaração do licitante de que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

h) Declaração formal de que a empresa encontra-se habilitada para participar do certame.

6.15.5. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.

6.15.6. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

6.15.6.1 A critério do Pregoeiro, poderá ser exigida composição de custos para aceitação da proposta, observado o seguinte:

a) a planilha de formação de preços, onde obrigatoriamente deverão ser descritos e calculados sem omissões, todos os custos relativos à formação do preço ofertado pelo licitante, conforme planilha a ser disponibilizada pelo pregoeiro.

- b) as taxas deverão obedecer aos valores de mercado;
- c) a planilha de composição de custos é parte integrante da Proposta de Preços, sendo critério de aceitabilidade para a proposta de preços, se exigida pelo pregoeiro.
- d) desse modo, o licitante deverá cotar os custos constantes do anexo, de acordo com o que esteja descrito no referido item da Planilha.
- e) a omissão do cálculo de qualquer dos itens, ou a incorreção nos valores ou nos cálculos apresentados serão consideradas obtenção de vantagem indevida pelo proponente, logo a proposta estará desclassificada;
- f) Os tributos e os encargos sociais deverão ser cotados de acordo com a natureza tributária do licitante.

6.15.8. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- 6.15.8.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado, e que deixe de apresentar qualquer informação/declaração requerida no item anterior.
- 6.15.8.2. Contiverem qualquer limitação ou condição contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.
- 6.15.8.3. Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 6.15.8.3. Desobedeçam ao descrito no item 6.15 e seus subitens.
- 6.15.8.4. Apresentem cotação de tributos de natureza direta e personalística.
- 6.15.8.5. Apresentem percentuais e valores irrisórios na composição de custos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Recomenda-se que os documentos relativos à habilitação devam ser apresentados de forma legível, numerados em ordem sequencial, conforme as seguintes disposições:

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 7.3.2. Prova de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);
- 7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual sede do licitante;
- 7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- 7.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.4. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes do certame deverão declarar sua condição conforme Anexo IX do presente edital, ou Termo de Enquadramento emitido pela Junta Comercial no exercício corrente.

7.4.1. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, desde que apresentem a certidão com prazo de validade vencida.

7.4.2. O prazo assegurado no subitem 7.4.1 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

7.4.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.4.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

7.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis.

7.5.2. Documentos de identificação de todos sócios ou da diretoria em exercício.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1. Certidão de Registro e Regularidade da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, nos termos da legislação em vigor, dentro do prazo de validade da mesma.

7.6.2. Certidão de Registro dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Administração, nos termos da legislação em vigor, dentro do prazo de validade da mesma;

7.6.3. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do responsável técnico indicado como participante da Equipe Técnica devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA-BA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão de Acervo Técnico – CAT. Deverão ser atendidas as seguintes parcelas de relevância:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade
1	Varrição Manual de Vias	km	3.000
2	Coleta e Transporte de Lixo Domiciliar	ton	780
3	Coleta e Transporte de Entulhos	M³	3.000,00

7.6.3. Comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) indicado(s) como Responsável(eis) Técnico(s) com o licitante, através do contrato social, se sócio; Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS (acompanhada da GFIP), no caso de funcionário do quadro permanente; pela certidão de registro do licitante no CREA / CAU, se nela constar o nome do profissional indicado; Se Prestador de Serviços: Contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação, com assinatura anterior a abertura das propostas, devidamente registrado em cartório de títulos e documentos;

7.6.4. Declaração de que dispõe de instalações adequadas e equipamentos suficientes para atendimento do objeto licitado no prazo desejado, assegurando à Contratante direito de efetuar vistorias nas instalações e equipamentos disponíveis.

7.6.5. Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços, acompanhada dos currículos profissionais.

7.6.6. Declaração do profissional indicado como componente da equipe técnica no subitem 7.6.5, autorizando sua indicação, e firmada com data posterior à publicação do Edital, com firma reconhecida.

7.6.7. Alvará de Funcionamento válido na data do Certame;

7.6.8. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme exigência da NR – 09, Lei 6.514/77 e Portaria do MTB nº 3.214/78, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida por Engenheiro de Segurança do Trabalho e certidão de registro e quitação do profissional junto ao CREA/BA. O referido programa deverá conter assinatura/rubrica do profissional elaborador e do representante da empresa em todas as vias;

7.6.9. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme exigência da NR – 07, Lei 6.514/77 e Portaria do MTB nº 3.214/78. O referido programa deverá conter assinatura/rubrica do profissional elaborador e do representante da empresa em todas as vias;

7.6.10. Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.6.11. Declaração de que não possui nos quadros da empresa, de forma direta ou indireta, proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

7.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data da apresentação da proposta, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

a.1) No caso de sociedade civil não registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da Licitante.

a.2) Quando a certidão não for emitida por sistema informatizado unificador de dados, deverá ser acompanhada da declaração expedida pelo órgão competente da comarca da sede da licitante, especificando os Cartórios Distribuidores competentes para emissão da certidão referida, devendo ser apresentada tantas certidões quantos sejam os cartórios distribuidores.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) A comprovação de que trata o inciso acima, deverá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenham o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante.

b.2) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação acima apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação

b.3) Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) As empresas com menos de um ano de exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, e devidamente registrado na Junta Comercial.

b.5) A boa situação financeira de que trata o item acima, será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente – ILC, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{ILC} = \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

$$\text{IET} = \text{ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL} = \frac{\text{Exigível total}}{\text{Ativo total}} \leq 0,6$$

b.6) As fórmulas em apreço deverão ser apresentadas em memorial de cálculos, devidamente assinadas pelo representante da empresa e pelo contador responsável pela sua elaboração.

7.8. CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

7.8.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal de 1998.

7.9. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.9.1 Toda a documentação de habilitação deverá referir-se à data e horário anterior ou igual a data determinada para a abertura das propostas de preços.

7.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

7.11. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

7.12. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 30 (trinta) dias da data de emissão. (troquei de 60 para 30)

7.13. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto no subitem 7.4.1.

7.14. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU ATENTICADOS

8.1. Após o comunicado do Pregoeiro, o licitante deverá encaminhar os ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, VIA SEDEX ou outro meio que lhe for conveniente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de decair do direito do licitante de ser contratado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.1.1. Os Documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2. Também deverá ser enviada o original da proposta impressa assinada, com o último lance ofertado no certame, conforme disposições do item 6.15.

8.3. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis o licitante deverá comprovar a postagem dos documentos com o ENCAMINHAMENTO DO CÓDIGO RASTREADOR OU OUTRO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO da sua postagem, para o email: licitacaobelmonte2017@outlook.com.

8.3.1. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do PREGOEIRO para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

SALA DE REUNIÕES DA COPEL

Avenida Riomar, S/Nº - Centro - BELMONTE -BA cep 45.800-000.

A/c Ubiracy Marques Souza

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor máximo fixado para a presente licitação é sigiloso conforme estabelece art. 15 do Decreto nº. 10.024/19.

9.1.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de Belmonte.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Impugnações e questionamentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da licitação, por meio do endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.2. Ao final da sessão pública, após declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese, devidamente motivada, das suas razões imediatamente em até 15min (quinze minutos), sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, devendo anexar ao sistema do licitacoes-e (mesmo local de anexação da proposta reformulada). Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.2.2. As razões recursais deverão ser encaminhadas devidamente instruídas para o e-mail do pregoeiro, indicado no preâmbulo deste edital, ou protocolado no setor de licitações cujo endereço também está indicado no preâmbulo.

10.3. Os recursos contra decisões do Pregoeiro referente à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais previstos no artigo 109, §2º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 4º, XVIII a XXI, da Lei Federal nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 10024/2019.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, a Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

10.5.1. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

10.6. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e enviado para o endereço indicado no item 8.2.1, no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

13.3. Para celebração do contrato o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, rerepresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

13.4. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.5. A empresa convocada deverá apresentar na data da assinatura do contrato documentação comprobatória da efetivação de seguro de todos os veículos, nos termos deste Termo de Referência;

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

14.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado, conforme estipulado nos termos da Minuta do Contrato.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa indicados na Minuta do Contrato.

16 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES AOS LICITANTES

16.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Belmonte, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Aquele que ofertar o lance final e na fase de apresentação de documentos recusar-se a manter a proposta, será aplicada multa no valor de 0,5% do valor da proposta que ofertou.

16.3. As sanções serão aplicadas (cumulativamente ou não) de acordo com o caso concreto e com a gravidade dos atos apurados oportunamente quando da sua ocorrência. Das penalidades aplicadas o participante/licitante tem direito de defesa garantido constitucionalmente. Independentemente das multas aplicadas, pode ou não haver a rescisão do contrato, a critério da Administração Pública e nos casos previstos na legislação competente, no instrumento convocatório e no contrato.

16.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.5. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

16.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

16.7. Na ocorrência de uma ou todas as hipóteses discriminadas nos subitens 16.1 e 16.2, a Administração poderá contratar a licitante segundo classificada, desde que atendidas as exigências habilitatórias, devendo o Pregoeiro negociar o preço ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal nos itens anteriores.

16.8. A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

16.9. As penalidades e sanções referente ao contrato constam na minuta do contrato, Anexo VI do presente edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

17.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.4. Caso o pregoeiro solicite documentação complementar para fins de esclarecimento ou correção de erros de soma das planilhas, deverá ser atendido no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar do envio da mensagem no sistema.

17.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

17.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

17.7. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.8. Fica eleito o Foro da Comarca de BELMONTE- BA, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

18. ANEXOS DESTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento a Dispositivo Constitucional (Declaração de menor);

Anexo III – Modelo de Carta Apresentação da Proposta;

Anexo IV – Modelo de Disponibilidade de Instalações e equipamentos;

Anexo V – Modelo de Pleno Conhecimento;

Anexo VI – Minuta do Contrato;
Anexo VII – Modelo de Procuração;
Anexo VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Anexo VIII – Planilhas (propostas)

Belmonte, 11 de junho de 2021.

Pregoeiro
Ubiracy Marques Sousa

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO

SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BELMONTE/ BA E DISTRITOS.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente memorial tem por objetivo descrever as diversas etapas dos Serviços de Limpeza pública do município de Belmonte/Ba e seus distritos. Todos os materiais aplicados aos serviços deverão ser de 1ª qualidade, devendo a contratada manter estoque de reposição imediata.

Em caso de contradição entre este texto e os demais elementos do edital, prevalecerá o aqui indicado, e quaisquer modificações nos mesmos somente deverão ser efetivadas com a aprovação da fiscalização da obra.

A administração da obra deverá ser exercida por Engenheiro ou Arquiteto de comprovada experiência em obras similares.

EQUIPE TÉCNICA

A contratada deverá no prazo de 72h da emissão da Ordem de Serviço, apresentar escritório administrativo na sede do Município de Belmonte-BA, com a seguinte equipe técnica:

- 01 – Engenheiro Civil;
- 01 – Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- 01 – Administrador de Empresas;
- 01 – Auxiliar Administrativo

Os profissionais que atuarão como engenheiros e administrador residente, deverão ser os mesmos apresentados no processo licitatório. Todos os materiais e equipamentos (computadores, mesas, cadeiras, climatizados) será de responsabilidade da contratada. Deverá ser fixada uma placa na fachada com a identificação da empresa.

EPI'S e UNIFORME

Todos os colaboradores deverão estar utilizando os EPI's obrigatórios constantes no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, bem como uniforme de trabalho, conforme exigência da NR – 06.

SEGURANÇA DO TRABALHO

O serviço deverá ser acompanhado por um Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, que deverá fazer cumprir todas as obrigações legais relacionada a segurança do trabalho.

ITEM - 1 - VARRIÇÃO MANUAL DE LOGRADOUROS PÚBLICOS (RUAS, PRAIAS, PRAÇAS, FEIRAS LIVRES, ETC):

A Varrição consiste em varrer manualmente as vias públicas e os logradouros públicos, procedendo-se a limpeza das sarjetas em ambos os lados da via pública. Se a via pública possuir canteiro central,



também deverá ser feita a varrição das sarjetas do canteiro. O serviço deverá ser realizado em uma faixa de 1 a 2 metros da via pública retirando por completo os resíduos acumulados nesta faixa, sendo também realizadas limpezas em lixeiras fixas e resíduos que estiverem presos nas grades das bocas de lobo ou poços de visita. Será realizado também o serviço de

raspagem com enxada da terra, areia e resíduos, materiais estes decorrentes de deposição ocasionada por enxurradas e pelo vento e que não são removidos com a vassoura. Devido à sua característica física, o material coletado deverá ser depositado diretamente no carrinho e terá destinação adequada fiscalizada pelo Departamento de Meio Ambiente.

Serão utilizadas vassouras, onde deverá ser realizada a varrição manual de folhas, galhos pequenos e poeira que serão dispostos nos carrinhos coletores. Na execução dos serviços, a empresa deverá considerar que os carrinhos coletores deverão ser guarnecidos dos sacos plásticos especiais, conforme normas da ABNT suficientemente resistentes para evitar derramamento dos resíduos, enquanto aguardem, no passeio, seu recolhimento pelos veículos de coleta. O produto da varrição deverá ser retirado das vias públicas, após a realização dos serviços e transportados para o local de destinação final. A frequência do serviço de varrição manual deverá ser diária, de segundas-feiras a sexta e sábado até as 12h, com utilização de carrinhos leves, com capacidade mínima de 80 (oitenta) litros, vassouras, pás e outras ferramentas necessárias à perfeita execução. Quanto as EPI's específicos, caberá a contratada fornecer, todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como exigir e fiscalizar o uso.

Quantidade Estimada: 500,00 km/mês

1.2. Varrição e Limpeza, das Praças, Parques, Praias, Calçadas e Canteiros Centrais de Vias



Públicas

A Varrição destes locais será realizada da mesma forma a ser realizada nas vias, porém com maior cuidado para que não sejam danificadas plantas, flores, equipamentos urbanos e etc. Nas praias deverá utilizado rastelo adequado para limpeza dos resíduos. Após a conclusão desses serviços os resíduos deverão ser armazenados imediatamente em sacos plásticos para evitar a sua dispersão, assim como a proliferação de insetos e presença de animais.

Quantidade Estimada: 100 km/mês.

ITEM – 2 – COLETA DE RESÍDUOS (DOMICILIAR, COMERCIAL E PÚBLICO)

A coleta dos resíduos sólidos urbanos, incluindo os Domiciliares, Comerciais e os de Limpeza Urbana, será realizada somente em vias públicas abertas a circulação, em frente aos estabelecimentos, às residências ou terrenos. Os resíduos serão coletados nos abrigos e/ou tambores que servirão como depósito temporário, ou em frente aos estabelecimentos, às residências ou terrenos.



A coleta será manual, sendo realizada com funcionários treinados, devidamente identificados e equipados com EPI's necessários. No momento da coleta o veículo coletor deverá, sempre que necessário, acionar o botão de seta alerta. Para tal, o

motorista do veículo deverá seguir rigorosamente os itinerários de coleta propostos, nos dias e horários previstos, e, após o final de cada viagem, o veículo coletor deverá ser encaminhado para o local de triagem e disposição final.

Na execução da coleta, os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los, evitar o rompimento dos mesmos e o derramamento de lixo nas vias

públicas. Os resíduos depositados nas vias e logradouros públicos pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pelo pessoal da contratada.

Os **caminhões coletores compactadores** deverão ser carregados de maneira que o lixo recolhido não transborde na via pública. Havendo aumento da quantidade de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais, ou por outra ocorrência não prevista, a contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos, com o devido reequilíbrio dos termos iniciais do contrato. Quando o transporte for realizado por caminhões caçambas basculantes, deverão ser adotados os mesmos cuidados, além de obrigatoriamente realizar a proteção da carga com utilização de lona resistente para o seu transporte.

Quantidade Estimada: 1560 ton/mês

ITEM – 3 – COLETA DE ENTULHOS PROVENIENTES DE: CONSTRUÇÃO CIVIL, PODA DE ÁROVES, CAPINA ETC

A coleta entulhos, será realizada somente em vias públicas abertas a circulação, em frente aos estabelecimentos, às residências ou terrenos. Os resíduos serão coletados nos abrigos e/ou caixas que servirão como depósito temporário, ou em



frente aos estabelecimentos, às residências ou terrenos.

A coleta poderá ser realizada de 03 formas: a primeira de forma manual, onde os coletores com utilização de pá, realizarão a disposição nas caçambas e ou tratores, a segunda deverá ser apenas com a remoção de caixas estacionárias que deverão ser içadas por caminhão especial e a



última com utilização de retroescavadeira. No momento da coleta o veículo coletor deverá, sempre que necessário, acionar o botão de seta alerta. Para tal, o motorista do veículo deverá seguir rigorosamente

os itinerários de coleta propostos, nos dias e horários previstos, e, após o final de cada viagem, o veículo coletor deverá ser encaminhado para o local de triagem e disposição final.

Na execução da coleta, os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los, evitar o rompimento dos mesmos e o derramamento de lixo nas vias públicas. Os resíduos depositados nas vias e logradouros públicos pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pelo pessoal da contratada.

Os caminhões basculantes deverão ser carregados de maneira que o lixo recolhido não transborde na via pública. Havendo aumento da quantidade de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais, ou por outra ocorrência não prevista, a contratada deverá adequar seus



recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos, com o devido reequilíbrio dos termos iniciais do contrato. Todas as caçambas e ou tratores utilizados para esse serviço deverão dispor obrigatoriamente de lona apropriada para o transporte dos resíduos.

Quantidade Estimada: 500 m³/mês

Informações adicionais:

- 1- As equipes trabalharão em dois turnos de 06(seis) horas durante o dia;
- 2- As equipes de funcionários serão distribuídas de acordo com a necessidade da Administração;
- 3- O abastecimento dos equipamentos correrão por conta da contratante;
- 4- As despesas com manutenção correrão por conta da contratada;

ANEXO II

Local e Data

À

Comissão Permanente de licitação

Prefeitura Municipal de

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede à Rua..... (endereço completo), Declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS PARA AUXÍLIO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA.

Atendendo às exigências deste edital, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL”, cujo **valor total** é de R\$ (por extenso) de acordo com as especificações na planilha anexa.

Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital.
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 3) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
- 4) Que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais
- 5) Que a empresa encontra-se habilitada para participar do certame e efetuar contratação nos termos da legislação pertinente.
- 6) Indicação do banco....., número da conta.... e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 7) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.
- 8) Meios de contato: Telefone, celular, e-mails;

Representante da empresa
Cédula de identidade nº _____

CONTINUAÇÃO DO ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
01	AGENTE DE LIMPEZA	HOMEM/MÊS	74		
02	SUPERVISOR DE CAMPO	HOMEM/MÊS	2		
03	MOTORISTA CATEGORIA 'E'	HOMEM/MÊS	7		
04	CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR. (COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM COMPACTAÇÃO PELA TRASEIRA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 15 M³ E POTENCIA DE MOTOR DE 186CV, MÁXIMO DE 05 (CINCO) ANOS DE USO.	Und/Mês	2		
05	VEÍCULO DE APOIO TIPO PICK-UP A GASOLINA, 02 PASSAGEIROS, UTILITÁRIO DE PEQUENO PORTE, COM CAÇAMBA, MOTOR COM NO MÍNIMO 1.4, AR CONDICIONADO, QUILOMETRAGEM MÁXIMA 3.000 KM/MÊS. MÁXIMO DE 02 (DOIS) ANOS DE USO.	Und/Mês	1		
06	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Und/Mês	2		
07	CAMINHÃO BASCULANTE 10 - 12 M³, TRUCADO, CABINE SIMPLES, PBT 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA	Und/Mês	1		

08	CAMINHÃO TOCO, POTENCIA APROXIMADA DE 189 CV OU SIMILAR, COM PLATAFORMA ARTICULADA ELÉTRICA, AUTOPROPELIDA, COM ALTURA APROXIMADA DE 12,50M E CAPACIDADE PARA 227KG. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.	Und/Mês	1		
09	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M , TIPO F4000 OU SIMILAR	Und/Mês	1		
10	ENGENHEIRO CIVIL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Und/Mês	2		
11	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Und/Mês	1		
12	ESCRITÓRIO CENTRAL	Und/Mês	1		
		TOTAL SIMPLES			
		BDI (24,26%)			
		TOTAL COM BDI			

ANEXO IV

(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0132021

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

_____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal _____ (nome do representante), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (rua; nº e cidade), declara, sob as penas das Leis Civis e Penais, declara que dispõe de instalações adequadas e equipamentos suficientes para atendimento do objeto licitado no prazo desejado, assegurando à Contratada direito de efetuar vistorias nas instalações e equipamentos disponíveis.

_____ - _____, _____ de _____ de _____

Representante da empresa
Cédula de Identidade nº: _____

ANEXO V

(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

_____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal _____ (nome do representante), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (rua; nº e cidade), declara, sob as penas das Leis Civis e Penais, que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____ - _____, _____ de _____ de _____

Representante da empresa
Cédula de Identidade nº: _____

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 13.634.977/0001-02, localizado na Avenida Rio Mar, s/nº, Centro, nesta cidade de Belmonte, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito **CARLOS ALBERTO REZENDE GAMA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 123887690, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, e do CPF/MF nº 221.123.915-34, residente e domiciliado nesta cidade na Praça da Matriz, 08, Centro – Belmonte – Estado da Bahia, e de outro lado a empresa, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada à xxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxxxxx - Estado xxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxx, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxx xxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do procedimento licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2021**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem

CLÁUSULA PRIMEIRA – do objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS PARA AUXÍLIO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA.**, conforme especificações e quantitativos indicados no **Processo Administrativo nº 096/2021** e nos anexos do edital **PE013/2021** e na proposta vencedora.

1.1.1. Constitui parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o processo Administrativo, o Termo de Referência e seus anexos, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

1.1.2. A execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

1.1.3. Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, o Termo de Referência, a Ordem de Fornecimento e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

CLÁUSULA SÉGUNDA – Das Obrigações das Partes

2.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Efetuar a prestação dos serviços descritos no objeto deste termo de referência, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente do objeto;
- b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
- c) Prestar todos os esclarecimentos eventualmente solicitados pela contratante;
- d) Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, necessários à adequada e regular prestação dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos previstos neste contrato e Termo de Referência;
- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) Na execução do serviço será obrigatória a adoção de todas as medidas de segurança, em consonância com o Ministério do Trabalho/Corpo de Bombeiros, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho.
- g) A empresa deverá fornecer todo EPI necessário para seus funcionários de acordo com as atividades realizadas, seguindo a NR06.
- h) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete e entrega, inclusive seguro;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados à administração ou a terceiros, quando da prestação dos serviços contratados;
- j) Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia e expressa anuência da contratante;

- l) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação correspondente, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários.
- m) Manter um preposto na prefeitura, durante o expediente administrativo, ou em dias e horários solicitados pela prefeitura, para atender eventuais solicitações de serviços e responder por quaisquer assuntos relacionados ao objeto do contrato.
- n) A PREFEITURA poderá solicitar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, o acréscimo ou redução do número de serviço;
- o) A PREFEITURA poderá glosar qualquer ressarcimento que considerar excessivo e/ou abusivo, após analisar e comprovar presença de irregularidades;
- p) Seguir rigorosamente as indicações e orientações contidas no Termo de Referência.
- q) Elaborar e implementar o Ambientais - PPRA, na forma Programa da NR-09;
- r) Elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, na forma da NR-07;
- s) Constituir e manter a Comissão Interna de Prevenção de Acidente - CIPA, na forma da NR-05
- t) Constituir e manter o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, na forma da NR-04;
- u) Elaborar os laudos de insalubridade e periculosidade, na forma da NR-15;
- v) Realizar a análise ergonômica do trabalho, na forma da NR-17;
- w) Fornecer uniformes de cor cenoura ou abóbora berrantes, ou, ainda, cores que permitam destaque ou sinalização, protegidos por impermeabilizador para de lixo, procedendo a periodicidade eficaz; os trabalhadores sua reposição que atuam na coleta planejada e com periodicidade eficaz;
- x) Fornecer gratuitamente aos trabalhadores que atuam na coleta de lixo equipamentos de proteção individual adequados às atividades, aos riscos e em perfeito estado de conservação e funcionamento, na forma da NR-06, em especial do tipo: a) Calçados adequados; b) Luvas proteção adequada c) Creme Protetor para pele classe água-óleo resistentes CA 9611 ou CA 11281, para as mãos e antebraços; d) sinalizador tipo colete refletivo ou colete luminoso para os coletores do turno noturno; e) protetor facial acoplado a boné, para proteção da face;

y) Providenciar o treinamento dos trabalhadores que atuam na coleta de lixo, forma da NR - 1, sobre os seguintes temas: uso dos equipamentos de proteção, segurança para movimentação no trânsito, físico para as atividades de esforço físico (aquecimento e alongamento), levantamento seguro de pesos e cinta abdominal em levantamento de grandes pesos;

z) Realizar avaliação médica infecto-parasitária, de condicionamento físico e adequação aos esforços, com controles clínicos, bioquímicas, hematológicos e imunológicos, na forma da NR-7;

2.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

2.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Caberá a Contratante as despesas com o fornecimento de motorista, combustível, multas de trânsito, estacionamento e pedágios;
- b) Atestar as Faturas /Notas Fiscais;
- c) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer;
- f) Instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor e Condições de Pagamento e reajustes

a) O valor do presente contrato será de R\$ XXXX (....), conforme definido na Proposta Vencedora do **Pregão Eletrônico nº 013/2021**.

b) Os valores serão aqueles resultantes da aplicação dos preços unitários, constantes da Planilha de Preços sobre as quantidades que forem efetivamente utilizadas e aceitas pela Fiscalização.

c) No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, taxas, impostos e outros relacionados com o objeto contratual.

d) Os valores deverão ser pagos a CONTRATADA através de crédito na Conta Corrente,da Agência Banco....., cidade de

e) Os pagamentos serão efetuados conforme medições. O prazo para pagamento é de 60 dias contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição dos serviços realizados, e atestada a conformidade dos serviços pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Belmonte, de acordo com as exigências contratuais.

f) Prestados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega ao setor competente e posterior entrega no Setor de Protocolo desta PMB, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

f.1) Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal(is) para registro no Setor de Protocolo.

f.2) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

f.3) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.

f.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

f.5) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

f.6) A documentação de todos os veículos contratados, contratos de subcontratação, CRLV's, e quaisquer outros que a fiscalização achar pertinente.

g) O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente pela Secretaria de Finanças, no prazo de 30(trinta) dias após o aceite do material/serviço com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.

h) Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

i) A falta de atestação pela PMB, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo e da licitação, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor.

Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

j) Os preços contratuais estão referidos ao mês anterior ao de apresentação da proposta da CONTRATADA. O valor do Contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

k) Fica assegurado ao contratado, na forma do art. 65, II, alínea “d” da Lei 8666/93 e alterações posteriores, estabelecer o equilíbrio financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado, através de documentação a ocorrência de alguma ação que desarticule os preços.

l) Será permitida a repactuação do contrato visando à adequação aos novos preços de mercado, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

Os pagamentos serão efetuados conforme medições de cada mês subsequente ao vencimento, que deverá ser emitida no último dia útil de cada mês, acompanhada da respectiva medição dos serviços realizados, e atestada a conformidade dos serviços pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Belmonte, de acordo com as exigências contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - Recursos Orçamentários

4.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesas abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0909 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
PROJETO/ATIVIDADE – 2044 – Conservação dos Serviços de Limpeza Pública.
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
FONTE: 00 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência, prazo e condições de execução

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e posterior publicação.

5.1.1. Havendo interesse da Municipalidade, o contrato decorrente desta Licitação poderá ter o seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, sempre se observando o prazo estabelecido no art. 57, inciso II da Lei 8666/93 e alterações posteriores da Lei 8666/93

5.2. As alterações contratuais atenderão ao interesse público, obedecidas as normas gerais previstas na Lei Federal 8666/93.

5.3 O presente contrato poderá ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, por interesse da administração, conforme estabelece a Lei 8666/93 e o Termo de referência.

5.3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.3.1. A contratada terá 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato para disponibilizar as máquinas, veículos e veículos para a contratante, mediante e respeitando o número/quantidade de cada veículo previsto na ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – Da Alteração

6.1. O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65, da Lei 8666/93.

6.2. Este contrato poderá ser alterado mediante assentimento das partes através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável.

6.3. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente sobre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, poderá ser solicitado pela contratada, observando o previsto no art. 65, inciso II, d e §5º, da Lei nº 8.666/93.

6.4. São admitidas prorrogações desde que, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra algum dos motivos previstos no art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do reajuste dos preços

7.1. Os preços contratuais estão referidos ao mês anterior ao de apresentação da proposta da CONTRATADA. O valor do Contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

7.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7.4. Será permitida a repactuação do contrato visando à adequação aos novos preços de mercado, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA - Acompanhamento e Fiscalização

8.1. A execução do Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que verificará o cumprimento das especificações técnicas, dando ênfase aos aspectos de qualidade e presteza no atendimento, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

8.2. A Fiscalização será exercida por preposto da CONTRATANTE, encarregado de verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, visando assegurar que as entregas/fornecimentos/serviços sejam prestados atendendo ao estipulado pelo presente Contrato, podendo, inclusive recusar ou sustar qualquer serviço executado em desacordo com este Contrato ou que atente contra a segurança do pessoal ou bens da CONTRATANTE ou de terceiros.

8.2.1. O nome do fiscal designado para acompanhamento do contrato será comunicado à Contratada, juntamente com a expedição da ORDEM DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO.

8.2.2. A fiscalização será exercida de modo sistemático, supletivo e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições, qualificações e especificações previstas neste Termo e na licitação.

8.4. A PREFEITURA poderá glosar qualquer ressarcimento que considerar excessivo e/ou abusivo, após analisar e comprovar presença de irregularidades;

8.5. Cabe à Fiscalização registrar as irregularidades ou falhas que encontrar na prestação dos serviços, anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-as em conjunto com o representante da contratada.

8.6. O MUNICÍPIO, através da Secretaria requisitante, fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto contratual, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

8.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não exime a contratada da total responsabilidade pela prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - Das Penalidades e Sanções

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Belmonte, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- I - Apresentar documentação falsa;
- II - Fraudar a execução do contrato;
- III - Comportar-se de modo inidôneo;
- IV - Cometer fraude fiscal; ou
- V - Fizer declaração falsa.

9.2. Para os fins do item “ III” , reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “9.5” a “9.9”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Belmonte, por prazo não superior a dois anos;

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

9.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Belmonte, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

9.4. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

9.5. No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.6. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.

9.7. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

9.8. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

9.9. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

9.10. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

9.11. A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do subitem seguinte.

9.12. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA% do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
6	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
8	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
9	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por

			ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
13	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Décima – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
15	Fornecer EPIs (Veículos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
16	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

9.13. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

9.14. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

9.15. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

9.16. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – Da Rescisão

10.1. A CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA o direito de qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no Art. 88 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações, e nos seguintes casos:

- a) Descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) Atraso injustificado na entrega dos produtos;
- c) Paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

- d) Cessão total ou parcial do seu objeto sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - e) Desatendimento das determinações regulares do preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua prestação, assim como as de seus superiores;
 - f) Cometimento reiterado de faltas na sua prestação, anotadas em registro próprio, desde que atingido o limite estabelecido no contrato para a soma dos valores das multas aplicadas;
 - g) Decretação da falência da sociedade, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do CONTRATANTE, prejudique a prestação do serviço;
- 10.2. A rescisão acarretará como consequência imediata a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Gerais

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.

II - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital de Pregão nº. 013/2021** e seus anexos e as propostas classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PMB.

11.2. A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste ajuste, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem fornecidos prestados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

11.3. Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo e sem justificativa prévia aceita pela Administração, venha a interromper temporariamente a execução dos serviços, o Município poderá contratar outra empresa, em caráter emergencial, glosando o montante despendido, das faturas subseqüentes devidas à empresa titular do presente contrato.

11.4. A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

11.5. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

11.6. Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente Contrato, sob as condições idênticas às estipuladas no § anterior.

11.7. A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares do objeto contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

11.8. A licitante vencedora é responsável por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Foro

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belmonte/BA como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Belmonte, BA, de

MUNICÍPIO DE BELMONTE

CONTRATADA

ANEXO VII

(MODELO)

Papel Timbrado da empresa

PROCURAÇÃO

Pregão nº013/2021

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil),(profissão...), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Belmonte, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga

ANEXO VIII

(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal _____ (nome do representante), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (rua; nº e cidade), declara, sob as penas das Leis Civis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a _____ (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

_____ - _____, _____ de _____ de _____

Representante da empresa
Cédula de Identidade nº: _____